



## TERMO DE REFERÊNCIA 02/2019.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TÔNERES E ACESSÓRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender às necessidades dos diversos setores do Conselho Regional de Medicina do Amazonas - CREMAM, com o objetivo de reposição de material para consumo imediato e estoque no almoxarifado deste Conselho para desempenho de suas atividades laborais.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, mediante a emissão da Nota de Empenho e da Requisição de Fornecimento;

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência, em igualdade de condições;

4.3. Nos casos relativos aos objetos que possuem cota principal e cota reservada, será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente pela Administração.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS



5.1. A aquisição de material de informática deverão ser fornecidos novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacrados, e também atender as seguintes especificações:

5.1.1. Os produtos deverão ser novos e compatíveis com as respectivas impressoras (item 5.2, tabela I, II, ), originais, da mesma marca das impressoras, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados ou falsificados, sob pena de afastamento do proponente do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.2. Os cartuchos e tóneres, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

5.2. Das especificações técnicas e quantidades a serem fornecidas:

<b>Tabela I - Especificações dos materiais de informática, tais como cartuchos e tóneres, para os diversos setores do CREMAM.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Cartucho de Tonner (PRETO) 131A CF – REF.: <b>210A</b> para Impressora HP Laser Jet PRO 200 COLOR (1800 páginas);	10	273,90	2.739,00
02	Cartucho de Tonner (CIANO) 131A CF – REF.: <b>211A</b> para Impressora HP Laser Jet PRO 200 COLOR (1800 páginas);	08	274,50	2.196,00
03	Cartucho de Tonner (AMARELO) 131A CF – REF.: <b>212A</b> para Impressora HP Laser Jet PRO 200 COLOR (1800 páginas);	08	274,50	2.196,00
04	Cartucho de Tonner (MAGENTA) 131A CF – REF.: <b>213A</b> para Impressora HP Laser Jet PRO 200 COLOR (1800 páginas);	08	274,50	2.196,00
05	Cartucho de Tonner (PRETO) para Impressora Monochrome Samsung Laser Print ML 1665 - Original (REF. <b>104S</b> );	10	293,79	2.937,90
06	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Preta-(BK)</b> – Epson Modelo 375 – Ref. T6641	13	100,00	1.300,00
07	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Azul-(C)</b> – Epson Modelo 375 – Ref. T6642	10	100,00	1.000,00
08	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Magenta -(M)</b> – Epson Modelo <b>375</b> – Ref. T6643	10	100,00	1.000,00
09	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Amarelo-(Y)</b> – Epson Modelo <b>375</b> – Ref. T6644	10	100,00	1.000,00



10	Cartucho ( <b>Preto 98</b> ) a Jato de Tinta (Ref. C9364WB) Para Impressora HP OfficeJet H470B;	04	190,00	380,00
11	Cartucho ( <b>Color n°95</b> ) a Jato de Tinta (Ref. C9364WB) Para Impressora HP OfficeJet H470B;	04	190,00	760,00
12	Cartucho ( <b>Preto n°62 XL</b> ) para Impressora Portátil HP 200	06	300,00	1.800,00
13	Cartucho ( <b>Color n°62 XL</b> ) para Impressora Portátil HP 200	06	300,00	1.800,00
<b>TOTAL TABELA - I</b>				21.304,90

**Tabela II - Especificações dos materiais de informática, tais como cartuchos, tóneres para o Departamento de Educação Continuada do CREMAM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Azul-(C)</b> – Epson Modelo <b>375</b> – Ref. T6642	03	100,00	300,00
2	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Magenta -(M)</b> – Epson Modelo <b>375</b> – Ref. T6643	03	100,00	300,00
3	Garrafa de Tinta 70 ML Cor <b>Amarelo-(Y)</b> – Epson Modelo <b>375</b> – Ref. T6644	03	100,00	300,00
<b>TOTAL TABELA - II</b>				900,00

**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO TABELA I + II = R\$ 22.204,90**

## 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, mediante formulário próprio de Requisição de Fornecimento, emitido pela Fiscalização do contrato;

6.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados na Requisição de Fornecimento em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;



6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93);

6.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, conservando-se as embalagens originais invioladas, junto à Área de Almoxarifado, situada no piso térreo do prédio sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, localizado Av. Senador Raimundo Parente, 06 – Alvorada. CEP: 69.048-662, fone: (92) 3656-0531, na presença de servidor(s) devidamente autorizado(s), no horário das 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira. (horário de expediente do CREMAM), onde a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.2 Retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, localizado Av. Senador Raimundo Parente, 06 – Alvorada. CEP: 69.048-662, quando necessário e previamente solicitado;

7.3. Credenciar junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

7.4. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

7.5. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



7.7. Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

7.8. Entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no subitem 6.3, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.9. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.10. Realizar a logística reversa de todos os itens, que se dará da forma descrita no Anexo I deste Termo de Referência;

7.11. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação;

## 8. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

## 9. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os Licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante em cada item.

## 10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Área de Contratos a gestão dos Preços Registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Requisições de Fornecimento perante o CREMAM, para



conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital;

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado em favor da CONTRATADA por meio cheque, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

## 12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os Licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (92) 3656-0531, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos produtos, bem como demais informações pertinentes.

## ANEXO I – DA LOGÍSTICA REVERSA.

### 1. DA LOGÍSTICA REVERSA

1.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas adotará, para todos os itens do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes” .

1.2. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

### 2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

2.1. Tal medida está sendo adotada considerando a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do



desenvolvimento nacional sustentável” ; a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” ; entre outras.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada deverá realizar a logística reversa de todos os itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante, que se dará da seguinte forma:

3.2 Os tóneres / cilindros vazios/usados deverão ser coletados pela contratada na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, localizado Av. Senador Raimundo Parente, 06 – Alvorada. CEP: 69.048-662, até o 5º dia útil de cada mês;

3.2.1 Os tóneres/cilindros usados referem-se ao passivo do CREMAM no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada;

3.2.1.1 Os tóneres/cilindros a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

3.3 A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa (pessoal, via correios ou via transportadora), desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e E-mail);

3.4 No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

3.4.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

3.5. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

3.6. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material;

3.6.1. A quantidade de tóneres/cilindros a ser recolhida não será superior a fornecida pela empresa;

3.7. A presente contratação não representará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE,



estando ciente a CONTRATADA que o custo da Logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos tóneres / cilindros, objeto da Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão. Importante ressaltar que os tóneres / cilindros mesmo que vazios e utilizados possuem valor de mercado, logo, deve ser considerado pela CONTRATADA no momento de efetuar a proposta;

3.8. O descumprimento de qualquer dessas obrigações resultarão na aplicação das Sanções Administrativas previstas neste certame e nas leis pertinentes;

3.9. A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos tóneres / cilindros, devendo fornecer à CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, 1 (um) cartucho de toner, 100% novo, idêntico ao adquirido, para cada 10 unidades vazias/usadas coletadas, não excluindo da CONTRATADA, a obrigatoriedade de recolhimento destes itens;

3.9.1. Os tóneres e/ou cilindros de contrapartida da permuta deverão ser entregues conforme subitem 3.2 durante a coleta conforme solicitado, desde que tenha sido completada no mínimo, 10 unidades vazias ou usadas.

Manaus – AM, 08 de Janeiro de 2019

José Bernardes Sobrinho  
Presidente do CREMAM  
Responsável pela aprovação

José Luiz Tavares Teixeira  
Presidente da CPL - CREMAM  
Responsável pela elaboração